Administrativo no. 2.890/92;

ARTIGO 2o:-Após a promulgação desta Lei, e cumpridas as formalidades que trata o artigo anterior, a EMURVI entregará ao beneficiário, TERMO DE QUITAÇÃO do imóvel a que se refere esta Lei, autorizando a transferência definitiva em nome do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO:-Do Termo de Quitação a que se refere o "Caput" deste artigo constará proibição de alienação ou transferência do imóvel a terceiros pelo prazo de 25 anos;

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois (25/08/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 696, DE 25 DE AGOSTO DE 1.992

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional na importância total de Cr$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), visando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.02- SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3110 Pessoal
3111 Pessoal Civil.....Cr$ 75.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
01 Legislativa
0101 Processo Legislativo
01010210 Administração Geral
01010212.03 Funcionamento da Secretaria da Câmara.....Cr$ 75.000.000,00

ARTIGO 2o:-O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de Cr$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois (25.08.1992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 697, DE 25 DE AGOSTO DE 1.992

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .